# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 2365/2024

|  |
| --- |
| **CENTRO LICITANTE** |
| Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. OBJETO** | |
| Aquisição de gêneros alimentícios, água e gás para a UDESC. | |
| * 1. **Especificações e quantidades** | |
| Conforme Anexo II – Planilha de itens N | |
| * 1. **Da natureza do objeto** | |
| (**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022  (**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. | |
| **2.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** | |
| A aquisição do café visa satisfazer as necessidades da instituição em reuniões administrativas, recepções de autoridades, atividades com o público externo e em eventos acadêmicos. Além disso, há a necessidade dos servidores, pois culturalmente, o café é consumido no horário de expediente e estudos apontam que o consumo regular de café traz benefícios à saúde, auxiliando no aumento da produtividade, em razão da sua carga laboral. Sendo assim, se justifica também a aquisição do açúcar, como complemento para a preparação do café.  Os chás são utilizados no CCT e no CEAVI pelos departamentos dos diversos cursos do Centro e fica disposto para utilização dos servidores, colaboradores e convidados que circulam pela instituição, sendo que atuam direta ou indiretamente nas atividades que envolvem a Universidade e a comunidade em geral.  Já os biscoitos serão destinados ao consumo de acadêmicos e bolsistas do CCT, dos vários Programas e Projetos de Extensão, Ensino e Pesquisa e aos estudantes das escolas da Região Nordeste do Estado de Santa Catarina, que visitam o CCT/UDESC. Estes estudantes internos e externos atuam direta e indiretamente nas atividades que envolvem esta Universidade e a comunidade em geral. Dentro outros motivos, destacamos que o CCT necessita atender da melhor forma os estudantes de escolas da região para que possam criar um vínculo com a Universidade e, futuramente, serem os futuros acadêmicos do CCT. Lembrando que boa parte destes estudantes visitantes são de escolas públicas da região e muitas vezes não têm condições econômicas para se alimentar fora das suas escolas. Outro público que vamos atender são os bolsistas das diversas áreas (Pesquisa, Ensino e Extensão) que trabalham para instruir, monitorar e ajudar a comunidade em geral.  O fornecimento da água mineral é fundamental para o atendimento das necessidades básicas do ser humano, pois é um suplemento essencial a vida e saúde. Além de atender a demanda dos servidores, a UDESC disponibiliza água para os estudantes da Biblioteca e aos usuários da academia, que é uma atividade de extensão da Universidade.  A recarga de gás é utilizada nas copas da UDESC para a preparação do café, em alguns laboratórios específicos da Universidade, como por exemplo, no forno de cerâmica do CEART, e, em casos específicos, na coordenação de Serviços Gerais, na colocação de manta asfáltica para impermeabilizações, por exemplo.  Complementa-se esta justificativa em tópico específico do Documento de oficialização de Demanda, integrante dos autos. | |
| **3.** **DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO** | |
| * 1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**   (X) Sim  ( ) Não   * + 1. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**   (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência  (X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.   * + 1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:**   ( X ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;  ( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.   * 1. **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**   ( X ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  ( )Valor referencial superior a R$80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  **Justificativa:**   |  | | --- | | Aplicação da Lei 123 de 2006; itens menores que R$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME/EPP. |  * 1. **Será admitida a participação de consórcios?**   ( X ) Não  ( ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.  A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.  Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.  A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. |  * 1. **Será admitida a participação de cooperativas?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será admitida a subcontratação?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Do agrupamento de itens em lotes**   A aquisição/contratação se dará em lotes?  ( ) Não  (X) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.  Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 20 (vinte lotes), após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade. |  * 1. **Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**   ( ) Não  ( X ) Sim  **Justificativa:**   |  | | --- | | O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração. | | |
| **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** | |
| * 1. **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**   ( X ) Não  ( ) Sim  ( ) A critério da equipe técnica   * 1. **Será exigida prova de conceito?**   ( X ) Não  ( ) Sim  **4.4. Será exigida carta de solidariedade?**  ( X ) Não  ( ) Sim  **4.5. Será exigida garantia de proposta?**  ( X ) Não  ( ) Sim | |
| **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** | |
| ( X ) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF); | |
| 1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** | |
| **6.1. Locais e endereços de entrega,** conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens. Os produtos serão entregues pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Autorização de Fornecimento – AF - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:  **6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**  **6.1.1.1 Reitoria**  Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**  Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**  Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.4 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**  Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.  **6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.6 CEAD - Centro de Educação a Distância:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:**  **6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**  Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.  **6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**  Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.  **6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:**  **6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias**  Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.  **6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**  **6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**  **Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):**  Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.  **Chapecó 2 (Enfermagem):**  Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.  **Pinhalzinho 1 (Sede):**  Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **Pinhalzinho 2 (Usinas):**  Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**  **6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**  Excepcionalmente entregue na Reitoria: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**  Av. Lourival Cesário Pereira s/n Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88.336-275.  **6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**  **6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**  Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.  **6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:**  **6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**  Excepcionalmente entregue na Reitoria: Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.2 Prazo de entrega/execução**  **6.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.  **6.2.1.1.** A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.  **6.2.1.2**. Para os itens de “água mineral”, as entregas devem ser de até 02 (dois) dias para o Campus I, e de até 04 dias para o CERES e CESFI, após a solicitação do fiscal do contrato por e-mail.  **6.2.2.** O valor mínimo para solicitação de AF, caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, será de 150,00 (cento e cinquenta reais).  **6.2.3.** Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.  **6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.  **6.2.5.** O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.  **6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.  **6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.  **6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.  **6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.  **6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).  **6.2.10.** A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos será considerada baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.  **6.2.11**. Os produtos a serem adquiridos para o CESMO e CEAVI deverão ser entregues na REITORIA em Florianópolis/SC.  **6.3. Bens perecíveis**  ( ) Não  ( X ) Sim  O prazo de validade dos materiais, na data da entrega, não poderá ser inferior ao especificado no Memorial Descritivo e especificação de cada item.  **6.4. Garantia de execução do contrato**  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?  ( X ) Não  ( ) Sim  **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**  ( ) Não  ( X ) Sim  Se sim, observar as condições:   |  | | --- | | 6.5.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 meses (a bombona de água tem validade de 3 meses e os fardos tem validade de 6 meses) para todos os itens de edital; o prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.  6.5.2. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra. | | |
| 1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** | |
| **7.1 Da contratada**   |  | | --- | | Obriga-se a empresa vencedora:   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações. 2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho; 3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual 4. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; 5. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; 6. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; 7. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; 8. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; 9. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; 10. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 11. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; 12. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; 13. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; 14. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; 15. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; 16. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; 17. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/). |   **7.2 Da contratante**   |  | | --- | | Obriga-se a Administração/Contratante:   1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; 2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; 3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; 4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; 5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; 8. demais condições constantes do edital de licitação. | | |
| 1. **DO CONTRATO** | |
| * 1. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**   ( ) Somente por assinatura de contrato  ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  ( X ) Autorização de Fornecimento  ( ) Outro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. **VIGÊNCIA**   ( X ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.  ( ) O prazo de vigência da contratação é de .............................. (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.   * 1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**   **Gestor:**   |  | | --- | | Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC | | E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br) |   **Fiscal:** Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF | |
| 1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** | |
| **9.1 Prazos**    Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.  Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.  Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias.  Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital. | |
| 1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| As despesas correrão a conta da dotação:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte | | UDESC | 11038 | 339030 | 1.500.100.000 - Receitas Cotas | | |
| 1. **DO VALOR ESTIMADO** | |
| O valor máximo estimado será de R$ 491.965,93 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). | |
| 1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | |
|  | |
| 1. **INDICAÇÃO RESPONSÁVEIS NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS** | |
| Nome: CARLA C. S. TRILHA  E-mail: [almoxarifado@udesc.br](mailto:almoxarifado@udesc.br) Telefone institucional: (48) 3664-7931  Nome: JEAN CARLO BERTOLI  E-mail: [almoxarifado.cct@udesc.br](mailto:almoxarifado.cct@udesc.br) – Telefone institucional: (47) 3481-7685  Nome: MURILO ARNDT  E-mail: [murilo.arndt@udesc.br](mailto:murilo.arndt@udesc.br) – Telefone institucional: (47) 3481-7950  Nome: FÁBIO GARCIA KAULING  E-mail: [fabio.kauling@udesc.br](mailto:fabio.kauling@udesc.br) - Telefone institucional: (47) 3357-8420 | |
| 1. **INDICAÇÃO E ASSINATURA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO** | |
| Nome: Carla Cristina da Silveira Trilha (Reitoria)  Matrícula: 376.862-7  Função: Tec Universitário  *Assinado Digitalmente* | Nome: Tânia C. Gomes da Cunha (Reitoria)  Matrícula: 658.609-0  Função: Tec Universitário  *Assinado Digitalmente* |
| Nome: Jean Carlo Bertoli (CCT)  Matrícula: 362.948-1  Função: Tec Universitário  *Assinado Digitalmente* | Nome: Murilo Arndt (CCT)  Matrícula: 665.772-9  Função: Tec Universitário  *Assinado Digitalmente* |
| Nome: Fabio Garcia Kauling (CEAVI)  Matrícula: 722.131-2  Função: Tec Universitário  *Assinado Digitalmente* |  |
| 1. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria. **DILMAR BARETTA** **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** | |